



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201357698

Código MEC: 869334

**Código da
Avaliação:** 107085

**Ato
Regulatório:** Reconhecimento de Curso

**Categoria
Módulo:** Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

**Tipo de
Avaliação:** Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CEFET/PA

Endereço da IES:

46309 - IFPA - Campus Abaetetuba - Rua Rio de Janeiro, 3322 Francilândia. Abaetetuba - PA.
CEP:68440-000

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

INFORMÁTICA

Informações da comissão:

**Nº de
Avaliadores :** 2

**Data de
Formação:** 03/04/2015 02:36:45

**Período de
Visita:** 10/05/2015 a 13/05/2015

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

ANA FERNANDA GOMES ASCÊNCIO (17328526858) -> coordenador(a) da comissão

SERGIO DE OLIVEIRA (96137584615)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

a) Nome da mantenedora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)

b) Base legal da mantenedora: O instituto foi criado pelo Art. 5º, inciso XX, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 pela integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará (CEFET) e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal e de Marabá (EAFIC/EAFMA); as quais atuam na rede federal de educação profissional há cem anos, com exceção da EAFMA, criada em 2008.

c) Nome da IES: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA).

d) Base legal da IES: End. Av. Almirante Barroso, 1155, Belém-PA. Recredenciamento Portaria MEC 1043 de 16/08/2010, publicado 17/08/2010.

e) Perfil e missão da IES: O IFPA é uma Instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos e as suas práticas pedagógicas.

g) Breve histórico da IES: O Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará (CEFET-PA), antiga Escola Técnica Federal do Pará (ETFPA), em seu início, voltou-se para responder à necessidade da formação de aprendizes das profissões usuais da época e desenvolveu-se pelas exigências crescentes da sociedade. A Escola de Aprendizes Artífices do Pará, criada pelo Decreto do Presidente Nilo Peçanha em 23/09/1909, foi instalada em 1910. À época, compreendia o ensino primário, cursos de Desenho e oficinas de Marcenaria, Funilaria, Alfaiataria, Sapataria e Ferraria. Em 1937, com a reorganização do Ministério da Educação e Saúde Pública, a Escola de Aprendizes Artífices passou a chamar-se Liceu Industrial do Pará e em 1942, com a aprovação da Lei Orgânica do Ensino Industrial, recebeu a denominação de Escola Industrial de Belém. Em 1959, a Escola Industrial de Belém transformou-se em Autarquia Federal, adquirindo autonomia didática, financeira, administrativa e técnica. A partir de 1966 passou a atuar no ensino profissional em nível de 2º grau, o atual ensino médio, com os Cursos Técnicos de Edificações e Estradas, concomitantemente com a gradativa extinção do curso ginásio-industrial. Com essa mudança, o centro passou a chamar-se Escola Industrial Federal do Pará.

A denominação Escola Técnica Federal do Pará (ETFPA) data de 1968 e coincide com a instalação definitiva na sede, onde se situa o atual Campus Belém. Em 18 de janeiro de 1999, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994, a antiga ETFPA foi transformada em Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará (CEFET-PA), com a finalidade de atuar no Ensino Médio nos vários níveis e modalidades da educação profissional e da educação superior, bem como desenvolver a pesquisa tecnológica, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, oferecendo mecanismos de educação continuada.

Em setembro de 2000, o CEFET-PA, amparado pelo Decreto Federal nº 2406/1997, passou a ofertar Cursos Superiores de Tecnologia em Belém e depois nas unidades do interior. Atualmente são ofertados vários cursos de graduação, tecnológicos e licenciaturas.

Curso:

a) Nome do curso: Licenciatura em Informática.

b) Nome da mantida: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA).

c) Endereço de funcionamento do curso: O curso está autorizado para funcionar à Rua Rio de Janeiro, 3322, Francilândia, Abaetetuba-PA, endereço que consta no EMEC. No entanto, o curso nunca foi oferecido nesse endereço, nem mesmo nessa cidade. O curso é ofertado em Moju-PA e Tailândia-PA, ambos municípios vizinhos à Abaetetuba.

d) Ato legal de Autorização: Portaria 013/2011-CONSUR de 15/04/2011, autorizou o funcionamento do curso retroativamente, a partir de 2010, na cidade de Abaetetuba-PA.

e) Número de vagas autorizadas: 75

f) Conceito Preliminar de Curso – CPC – e Conceito de Curso – CC: Não há resultados de avaliação pelo ENADE. Os concluintes fizeram o ENADE 2014, mas ainda não há resultados.

g) Turnos de funcionamento do curso: integral em período especial com 2 encontros anuais (PARFOR).

h) Carga horária total do curso: em horas 2640, em horas-aula: 3168 h/aula.

i) Tempo mínimo e máximo para integralização: mínimo de 6 semestres. Não há limite estabelecido de tempo máximo para integralização.

j) Identificação do coordenador do curso: Professor Lair Aguiar de Meneses

k) Perfil do coordenador do curso (formação acadêmica, titulação, tempo de exercício na IES e na função de coordenador do curso): O coordenador é mestre, dedicação em tempo integral, 7 anos de experiência no magistério superior, 2 anos de experiência fora do magistério. Está na coordenação desde agosto de 2013.

l) Composição, titulação, regime de trabalho e permanência sem interrupção dos integrantes do Núcleo Docente Estruturante – NDE: Os seguintes docentes estão designados para o NDE do curso, pela Portaria 51/2014, de 19 de agosto de 2014, do Diretor Geral do Campus Abaetetuba:

1. Amanda Cristiani da Silva Costa, especialista, dedicação integral;
2. Lair Aguiar de Meneses, mestre, dedicação integral;
3. Rita de Cássia Florêncio Rocha Kasahara, mestre, dedicação integral;
4. Walber Lopes de Abreu, mestre, dedicação integral.

Os docentes Fabrício Medeiros Alho e Paulo Henrique Gonçalves Bezerra também foram indicados para o NDE pela mesma portaria. No entanto, foram removidos para outro campus da IES e não lecionam mais no curso, desde julho de 2014, razão pela qual não foram considerados. A IES ainda não nomeou substitutos para suas vagas.

m) Tempo médio de permanência do corpo docente no curso (exceto para autorização). Somar o tempo de exercício no curso de todos os docentes e dividir pelo número total de docentes no curso, incluindo o tempo do coordenador do curso: 2 anos.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

a) Identificar a modalidade do curso: Licenciatura em Informática

b) Realçar se há divergência no endereço de visita com o endereço do ofício de designação: O curso está autorizado para funcionar à Rua Rio de Janeiro, 3322, Francilândia, Abaetetuba-PA, endereço que consta no EMEC. No entanto, o curso nunca foi oferecido nesse endereço, nem mesmo nessa cidade. O curso é ofertado em Moju-PA e Tailândia-PA, ambos municípios vizinhos à Abaetetuba. Entramos em contato com o INEP, através do protocolo número 1110342, relatando a situação e aguardando instruções. Recebemos a instrução de avaliar as condições do Campus de Abaetetuba, endereço cadastrado no Emec, para a oferta do curso de Licenciatura em Informática, apesar de nunca ter sido ofertado nesse campus. Assim o fizemos. A avaliação considerou a estrutura existente no Campus Abaetetuba do IFPA, usada para o curso técnico de Informática e demais cursos ofertados pelo IFPA.

c) Os documentos que serviram de base para análise da avaliação, a saber: PDI, PPC, PPI, Cronograma de aulas, calendário, e demais relatórios foram devidamente apresentados e estão no seu prazo de validade. Apenas o Relatório de Autoavaliação estava desatualizado, visto que não foi apresentado relatório de autoavaliação dos últimos dois anos.

e) Não há CC ou CPC para o curso, que realizou o ENADE 2014, mas ainda não teve seu resultado divulgado.

A comissão enviou previamente sugestão de agenda, recebendo a confirmação para a realização da mesma. Foram previstas reuniões com a direção, coordenação, discentes, docentes, NDE e CPA.

O coordenador e o diretor nos receberam e nos apresentaram a Instituição.

Reunimos com os alunos, que nos informaram que o curso funcionou em Moju-PA, e não em Abaetetuba-PA. Ao questionar a coordenação, eles confirmaram que as turmas ocorreram apenas em Moju e Tailândia. Nenhuma turma foi ofertada em Abaetetuba, no campus no qual fomos avaliar.

Abrimos protocolo no INEP, número 1110342, relatando a situação e aguardando instruções. Recebemos a instrução de avaliar as condições do Campus de Abaetetuba, endereço cadastrado no Emec, para a oferta do curso de Licenciatura em Informática, apesar de nunca ter sido ofertado nesse campus. Assim o fizemos. A avaliação considerou a estrutura existente no Campus Abaetetuba do IFPA, usada para o curso técnico de Informática e demais cursos ofertados pelo IFPA.

A reunião com os docentes não ocorreu, pois os mesmos não compareceram.

A reunião com o NDE se deu em duas etapas, pois apenas dois docentes do NDE compareceram conforme agenda. Outros dois docentes compareceram em outro momento, e também foram

recebidos.

A reunião com a CPA contou com a presença de dois docentes, representando a CPA. No entanto, eles informaram ter assumido recentemente e ainda não ter realizado nenhum processo de autoavaliação.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
DENIS CARLOS LIMA COSTA	Mestrado	Parcial	Estatutário	6 Mês(es)
Elzeni Oliveira da Silva	Especialização	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Marta Coutinho Caetano	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Rita de Cássia Florêncio Rocha	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
WALBER LOPES ABREU	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional	3
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	1
1.3. Objetivos do curso	3
1.4. Perfil profissional do egresso	2
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	2
1.6. Conteúdos curriculares	2
1.7. Metodologia	1
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	2
1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares	3
1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC	2
1.11. Apoio ao discente	2
1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	2
1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total	NSA

do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para cursos presenciais em processo de reconhecimento.

1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 3

1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica a cursos presenciais.

1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica a cursos presenciais.

1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 3

1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 2

1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC 3

1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso de Licenciatura em Informática.

1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso de Licenciatura em Informática.

1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso de Licenciatura em Informática.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

Para este processo a comissão recorreu ao PDI e PPC lançados no e-mec e demais materiais solicitados à IES durante a visita.

1.1: O PPC contempla de forma suficiente as demandas efetivas de natureza econômica e social, buscando intensificar a formação de professores (PARFOR), além de contribuir na melhoria da qualidade do ensino regional.

1.2: O PDI apensado no sistema e-mec descreve as políticas institucionais de ensino e de extensão de forma abrangente e detalhada, mas no âmbito do curso e no PPC estas políticas não foram detectadas ou relatadas.

1.3: Os objetivos do curso descritos no PPC apresentam-se de forma suficiente, considerando o perfil do profissional do egresso, a estrutura curricular e o contexto educacional.

- 1.4: O perfil do egresso descrito do PPC expressa, de maneira insuficiente, as competências do egresso. Tendo em vista que a estrutura curricular proposta é inadequada ao público, o que vai tornar o perfil inviável para o curso.
- 1.5: A estrutura curricular implantada apresenta-se insuficiente. O matriz curricular descreve carga horária de cada unidade curricular à distância e apenas cursos já reconhecidos podem oferecer 20% da carga horária nesta modalidade. Não foi possível detectar nos documentos e nos relatos a interdisciplinaridade. A flexibilidade fica comprometida pela forma como o curso é oferecido, regime especial, tempo integral com dois encontros anuais. A articulação entre a teoria e a prática foi pouco relatada pela falta de estrutura nos locais onde o curso foi ofertado.
- 1.6: Os conteúdos curriculares implantados possibilitam, de maneira insuficiente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso. Algumas unidades curriculares são específicas dos cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação em detrimento de outras mais diretamente ligadas a aplicação de Computação na Educação e até mesmo ao Ensino de Computação. A carga horária não apresenta diversidade o que ocasiona precária distribuição da mesma (praticamente todas as unidades tem a mesma carga horária). As bibliografias apresentam-se desatualizadas.
- 1.7: As atividades pedagógicas propostas e a metodologia (aulas teóricas, aulas práticas, projetos integradores, práticas pedagógicas, estágio, TCC e atividades complementares) descritas no PPC não podem ser executadas em turmas com aulas em apenas 2 meses por ano, com 66 aulas semanais.
- 1.8: O estágio curricular é contemplado pelo curso e está institucionalizado de forma insuficiente, visto que a IES não provê estrutura adequada de central de estágios, orientação e supervisão para os alunos, que alegaram não ter nenhum apoio da IES para seus estágios.
- 1.9: As atividades complementares estão previstas e regulamentadas de maneira suficiente, totalizando 200 horas.
- 1.10: O TCC está contemplado no PCC e está insuficientemente regulamento e institucionalizado, totalizando 120 horas. Nenhum registro desta atividade foi encontrado.
- 1.11: Constatou-se uma estrutura de suporte às ações e a previsão de políticas de apoio aos discentes e docentes. Existe estrutura física e pessoal para execução destas ações, mas os discentes relataram que as ações não foram efetivamente executadas.
- 1.12: A IES ainda não passou por avaliação externa e a CPA está institucionalizada mas por ter passado por constantes alterações não apresentou resultados efetivos.
- 1.13: NSA para cursos presenciais em processo de reconhecimento.
- 1.14 As TICs estão presentes em sala de aula e previstas nas atividades de interação, apresentando quantidades e estado de conservação suficientes.
- 1.15: NSA para cursos presenciais.
- 1.16: NSA para cursos presenciais.
- 1.17: Os procedimentos de avaliação previstos atendem de forma suficiente à concepção do curso definida no PPC.
- 1.18: O número de vagas, 75 anuais, corresponde de maneira insuficiente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES. São poucos docentes, que também atendem ao curso técnico, e há apenas dois laboratórios de informática, para atender ao curso técnico e superior.
- 1.19: O curso é oferecido conforme as especificações do PARFOR, logo, todos os alunos já são professores que atuam na educação básica estadual ou municipal, logo, desenvolveram as atividades pedagógicas em seus locais de trabalho, de forma suficiente.
- 1.20: Não se aplica ao curso de Licenciatura em Informática.
- 1.21: Não se aplica ao curso de Licenciatura em Informática.
- 1.22: Não se aplica ao curso de Licenciatura em Informática.

Conceito da Dimensão 1

2.3

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	2
2.2. Atuação do (a) coordenador (a)	2

2.2. Atuação do (a) coordenador (a)

4

2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância)

NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial.

2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)

5

2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais

3

2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância

NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial.

2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

4

2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

1

2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)

5

2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso de licenciatura.

2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais

3

2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

5

2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD)

NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial.

- 2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 2
- 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1
- 2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial.
- 2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial.
- 2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Curso presencial.
- 2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não é medicina.
- 2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Não é medicina.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

O corpo docente não compareceu à reunião prevista na agenda. Ao analisar a documentação do corpo docente, verificamos que boa parte dos docentes não atuava mais na Instituição, tendo atuado exclusivamente no curso na condição de bolsista, sem vínculo empregatício com a IES. Outros docentes que ainda atuam na IES, foram removidos para outros campi, e não atuam mais no curso. Abrimos o protocolo no INEP número 1110938 e fomos orientados a excluir todos os docentes que não tem mais vínculo com o curso. Assim fizemos e consideramos apenas os docentes lotados no campus Abaetetuba do IFPA, em condições e com vínculo com o curso avaliado.

Além dos docentes inseridos do EMEC, foram apresentados os seguintes docentes, com documentação indicando sua atuação no referido curso:

Amanda Cristiani da Silva Costa, Especialização, Dedicação Integral

Marcio Valério de Oliveira Favacho, Especialização, Dedicação Integral

Raphael Saraiva de Sousa, Especialização, Dedicação Integral

2.1. A atuação do NDE implantado é insuficiente considerando os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC. Dois integrantes do NDE foram removidos para outro campus do IFPA em julho de 2014 e não foram substituídos.

2.2. A atuação do coordenador é insuficiente considerando que o mesmo já foi removido para outro campus do IFPA e respondeu por essa avaliação como último ato como coordenador. Outro docente deverá ser indicado imediatamente para coordenador.

2.3. NSA

2.4. O coordenador possui experiência profissional, de magistério superior, 9 anos, e de gestão acadêmica, 2 anos, somando 11 anos.

2.5. O regime de trabalho implantado do coordenador é de tempo integral, mas o mesmo exerce também, desde julho de 2014, o cargo de diretor de ensino em outro campus da IES, para o qual já foi removido, limitando sua atuação ao curso de Licenciatura em Informática a poucas horas semanais.

2.6. NSA

2.7. Dos 8 docentes atualmente no curso, 5 possuem formação em programas de pós-graduação stricto sensu.

2.8. Não há doutores no curso.

2.9. Todo o corpo docente tem regime de trabalho em tempo integral ou parcial.

2.10. NSA

2.11. Apenas 3 docentes apresentaram experiência na educação básica.

2.12. Todos os docentes apresentaram experiência no ensino superior de 3 anos ou mais.

2.13. NSA

2.14. O colegiado é formado por todo o corpo docente que em sua maioria absoluta é formada por professores bolsistas. Assim, não foram encontrados documentos ou relatados da atuação deste no curso.

2.15. Não foram encontrados comprovantes de produção científica, técnica ou cultural para os últimos 3 anos.

2.16 a 2.20 - NSA

Conceito da Dimensão 2

3.0

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	1
3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos	3
3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso	3
3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	3
3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	2
3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais)	1
3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou	1

dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12)

1

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca

2

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca

3

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca

3

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância

NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial Licenciatura em Informática.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos

NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial Licenciatura em Informática.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos

NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial Licenciatura em Informática.

3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC

NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial Licenciatura em Informática.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos

NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial Licenciatura em Informática.

3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC

NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial Licenciatura em Informática.

3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC

NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial Licenciatura em Informática.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial Licenciatura em Informática.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial Licenciatura em Informática.

3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso presencial Licenciatura em Informática.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

Seguindo recomendação recebida através de contato pelo site do INEP, protocolo número 1110342, apesar da IES não oferecer o curso no endereço informado, a comissão analisou as condições de infraestrutura para esse endereço, desconhecendo as condições reais a que os alunos tiveram acesso, nas cidades de Moju e Tailândia, onde o curso foi ofertado. Os alunos relataram que as condições nessas cidades foram bastante precárias, tanto no que diz respeito a laboratórios, salas de aula e biblioteca.

3.1. Não existem gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral.

3.2. O espaço destinado às atividades de coordenação é suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores.

3.3. A sala de professores implantada para os docentes do curso é suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

3.4. As salas de aula implantadas para o curso são suficientes considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

3.5. Os laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem, de maneira insuficiente, considerando os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico.

3.6. O acervo da bibliografia básica não contempla todas as disciplinas do curso. Apenas uma minoria de disciplinas conta com títulos da bibliografia disponíveis na biblioteca.

3.7. O acervo da bibliografia complementar possui menos de dois títulos por unidade curricular.

3.8. A biblioteca não possui periódicos especializados da área. Há previsão de acesso ao portal de periódicos da CAPES, mas ainda não está implantado no campus.

3.9. Os laboratórios didáticos especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira insuficiente, aos aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e vagas autorizadas. O número de equipamentos de informática é pequeno e compartilhado com o curso técnico em Informática, que tem até 280 alunos matriculados, incluindo todas as turmas em curso.

3.10. Os laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: adequação, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos.

3.11. Os serviços dos laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira suficiente aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade.

3.12. a 3.20 - NSA

Conceito da Dimensão 3

2.1

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais NSA

Justificativa para conceito NSA: Não há DCNs aprovadas para cursos na área de computação.

Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004) Sim

Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

As temáticas Relação Étnico-Raciais e História da Cultura Afro Brasileira e Indígena são oferecidas na disciplina Educação para Relações Etnicorraciais do 4º período do curso avaliado.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

O corpo docente (ainda com vínculo com o curso) é formado por 4 professores. Sendo 1 (25%) com mestrado e 3 (75%) especialistas.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) Não

Critério de análise:

O NDE atende à normativa pertinente?

O NDE é composto por 6 professores, conforme portaria apresentada, mas 3 deles foram removidos para outros campi e não são mais professores do curso e nem atuam mais nas atividades oferecidas pelos campus do curso em avaliação.

Os professores do NDE são: Amanda Cristiane da Silva Costa, Lair Aguiar de Meneses, Rita de Cássia Florêncio Rocha Kasahara, Walber Lopes de Abreu, Fabrício Medeiros Alho e Paulo Henrique Gonçalves Bezerra. Dos quais, 3 foram removidos para outro campus. São eles Lair Aguiar de Meneses, Fabrício Medeiros Alho e Paulo Henrique Gonçalves Bezerra.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para o curso de Licenciatura.

Critério de análise:

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº 10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº 3, 18/12/2002) NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para o curso de Licenciatura.

Critério de análise:

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e

Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP N° 1 /2006 (Pedagogia) Não

Critério de análise:

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas) Sim

Critério de análise:

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. N° 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) Não

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

Apesar de possuir rampas e banheiros adaptados, a IES não possui identificação horizontal e vertical para deficientes visuais.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005) Sim

Critério de análise:

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

A disciplina de Libras está presente na grade curricular do curso (não optativa), no 5° período.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. N° 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2) NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para o curso que é presencial.

Critério de análise:

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Critério de análise:

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

O PCC está disponível na coordenação do curso e na biblioteca. Algumas partes estão disponibilizadas no site do curso.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Sim

Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002)

Critério de análise:

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

A temática Educação Ambiental é abordada de forma abrangente nas disciplina Computador e Sociedade do 1º período e também nos Projetos Integrados Disciplinares.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1: NSA - Não há DCNs aprovadas para cursos na área de computação.

4.2: As temáticas Relação Étnico-Raciais e História da Cultura Afro Brasileira e Indígena são oferecidas na disciplina Educação para Relações Etnicorraciais do 4º período do curso avaliado.

4.3: O corpo docente (ainda com vínculo com o curso) é formado por 8 professores. Sendo 4 (50%) com mestrado e 4 (50%) especialistas.

4.4: O NDE é composto por 6 professores, conforme portaria apresentada, mas 3 deles foram removidos para outros campi e não são mais professores do curso e nem atuam mais nas atividades oferecidas pelos campus do curso em avaliação.

Os professores do NDE são: Amanda Cristiane da Silva Costa, Lair Aguiar de Meneses, Rita de Cássia Florêncio Rocha Kasahara, Walber Lopes de Abreu, Fabrício Medeiros Alho e Paulo Henrique Gonçalves Bezerra. Dos quais, 3 foram removidos para outro campus. São eles Lair Aguiar de Meneses, Fabrício Medeiros Alho e Paulo Henrique Gonçalves Bezerra.

4.5: Não se aplica ao curso de Licenciatura.

4.6: Não se aplica ao curso de Licenciatura.

4.7: O curso não atende a carga horária mínima estabelecida pela Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). O curso tem carga horária total de 2640 horas relógio (3168 horas aulas). A carga horária está distribuída da seguinte forma: 160 horas relógio de práticas pedagógicas, 400 horas relógio de estágio supervisionado, 200 horas relógio de atividades complementares, 240 horas relógio de Projeto Integrador Disciplinar, 200 horas relógio de TCC e 1440 horas relógio de disciplinas. Foi considerada apenas a carga horária presencial tendo em vista que o curso ainda se encontra em processo de reconhecimento.

4.8: Sim. O curso atende o tempo de integralização definido na Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas), de no mínimo 3 anos letivos.

4.9: Apesar de possuir rampas e banheiros adaptados, a IES não possui identificação horizontal e vertical para deficientes visuais.

4.10: A disciplina de Libras está presente na grade curricular do curso (não optativa), no 5º período.

4.11: Não se aplica pois o curso é presencial.

4.12: O PCC está disponível na coordenação do curso e na biblioteca. Algumas partes estão disponibilizadas no site do curso.

4.13: A temática Educação Ambiental é abordada de forma abrangente nas disciplina Computador e Sociedade do 1º período e também nos Projetos Integrados Disciplinares.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Esta avaliação in loco ocorreu entre os dias 10 e 13 de maio de 2015. Neste período, os avaliadores realizaram reuniões com a Coordenação de Curso, com os discentes, o NDE, os dirigentes, os técnico-administrativos e a CPA, conforme cronograma enviado anteriormente à Instituição. Além disso, foram apreciados documentos institucionais para a verificação das atividades acadêmicas previstas e realizada uma visita às instalações do curso.

Esta comissão, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório e, considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento), atribuiu os seguintes conceitos por dimensão para o curso de Licenciatura em Informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará -

CEFET/PA:

- Dimensão 1 (ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA) - Conceito 2.3;
- Dimensão 2 (CORPO DOCENTE E TUTORIAL) - Conceito 3.0;
- Dimensão 3 (INFRAESTRUTURA) - Conceito 2.1.

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e neste instrumento de avaliação, o curso de Licenciatura em Informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - CEFET/PA, apresenta um perfil de qualidade INSUFICIENTE.

CONCEITO FINAL

2